



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



EDITAL

EDITAL POR PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO OUTORGA SOB A MODALIDADE DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS VAGOS LOCALIZADO NA UNIDADE ATACADISTA DA CEASA/PR EM LONDRINA – TIPO MAIOR OFERTA POR ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO DENOMINADAS BOX OU LOJAS.

1. PREAMBULO

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com sede na Rua Jaime Balão, 765 – Bairro Hugo Lange – CEP. 80.040-340 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0001-67, torna público que promoverá nas condições existentes enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Maior Oferta”, Permissão do Serviço de Abastecimento nas áreas descritas no Anexo I, para as seguintes atividades: Comércio Atacadista de Hortigranjeiros e Atípicos em Geral, nas condições existentes transcritas no Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo XIII) e Regulamento de Mercado vigente.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995 e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

2. DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 24 de março de 2.017 às 9h:00 no Anfiteatro da Unidade Atacadista da CEASA de Londrina, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina – Paraná e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, Portal CEASA www.ceasa.pr.gov.br ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

2.2. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a permissão remunerada de uso, de áreas públicas vagas, ou temporárias vencidos localizados na Unidade Atacadista da CEASA de Londrina, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina – Paraná, conforme consta do Anexo I deste Edital, inerente a Comércio Atacadista de Hortigranjeiros e Atípicos em Geral, nas condições existentes transcritas no Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo XIII) e Regulamento de Mercado vigente, partes integrantes deste edital:

3.1.1 A outorga da permissão remunerada de uso – Termos de Permissão Remunerada de Uso TPRU, será pelo prazo de SETE anos e SEIS meses, renováveis uma única vez, por igual período, a critério e conveniência da Administração e mediante pagamento do valor equivalente ao lance vencedor, corrigido e atualizado, pelo IGPM ou outro que venha a substituir este;

3.2. O valor do lance vencedor das áreas constantes dos lotes do anexo I, ou a primeira parcela será cobrada via bancária (boleto avulso), emitido logo após realização do certame com vencimento após DOIS dias úteis após adjudicação do certame licitatório;

3.2.1 A emissão do boleto bancário é de responsabilidade da Gerência de Mercado da respectiva Unidade aonde foi realizado o certame;

3.2.2 O valor do lance vencedor poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, através de manifestação imediata do vencedor, e constará em ata da sessão pública, integrando os Anexos XII, XIII, conforme o caso e desde que o valor das parcelas sejam superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros de 1% (um por cento) ao mês;

3.2.3 Em caráter irrevogável e irretroatável, o atraso de quaisquer parcelas, acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo ocorrer perdimento da área, bem como, medidas judiciais e administrativas cabíveis;

3.3. Em caso de mudança de localização da Unidade Atacadista, ou aquisição de novos espaços, sujeitará a empresa permissionária candidata, com TPRU vigente (licitado) a novo certame licitatório, se vencedora, e a pedido conforme Anexo XI, terá seu crédito remanescente corrigido e atualizado compensado no valor do lance vencedor.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



4. ANEXOS

- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS**
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO V - DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**
- ANEXO IX - MODELO COMPROVANTE DE VISITA AO ESPAÇO A SER LICITADO**
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR**
- ANEXO XI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TPRU VIGENTE - LICITADO**
- ANEXO XII - MINUTA – TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA**
- ANEXO XIII - MINUTA – TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação especificada e que atenderem a todas exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 5.1.1.** Quando o interessado for pessoa física poderá participar com o compromisso devidamente assinado de constituir empresa em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de adjudicação do certame, sendo que a Permissão de Uso poderá ser assinada somente por pessoa jurídica. A ocupação do box arrematado será somente após assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 5.2.** Não será permitida: participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3.** Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:
 - a)** Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;
 - b)** Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;
 - c)** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - d)** Empresas com débito junto a CEASA/PR.
- 5.4.** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 6.1. Os envelopes, PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE:

ÁREA (box/loja) nº: _____

PROCESSO: Nº 14.116.919-0

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2.017

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2.017

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº 14.116.919-0

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2.017

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2.017

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

(NO ENVELOPE "B" NÃO É NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DO LOTE, POIS A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO É EXTENSIVA A TODO CERTAME, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL).

- 6.2. Os documentos de habilitação do licitante: Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 6.2.1. O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expresso seus poderes.
- 6.2.2. O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
- 6.2.3. O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – CI e Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
- 6.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por via Internet, páginas numeradas preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 6.2.5. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 6.2.5.1. **O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.**
- 6.2.5.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.2.5.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

- 6.2.5.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 5.2 desde edital.
- 6.2.6.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 7.1.** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como também será divulgado no Portal CEASA www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando o Portal CEASA www.ceasa.pr.gov.br ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
- 7.2.** O encerramento para entrega da(s) proposta(s), observará as datas e locais estabelecidas no item 2 – DA ABERTURA, deste Edital.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1.** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232.
- 8.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Rua Jaime Balão, 765 - Bairro Hugo Lange – CEP. 80.040-340 – Curitiba – PR, no horário das 08h00 as 11h30 – 13h00 as 16h30 ou na Unidade Atacadista da CEASA de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881 – Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba – Paraná – Paraná das 008h00 as 11h30 – 13h00 as 16h30.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1.** É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.1.** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 8.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.2.
- 9.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 9.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 9.1.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 9.1.5.** Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



divulgação do resultado;

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se dará no dia 24 de março de 2017 às 9h:00 no Anfiteatro da Unidade Atacadista da CEASA de Londrina, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina – Paraná.

11. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”

11.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE OFERTAS.

12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAL

12.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAL sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e Anexo IV.

12.2. Definidas as PROPOSTAS COMERCIAL que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério da maior oferta da área de comercialização denominada Box/Loja.

12.3. Não serão considerados envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 7.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

13.1. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta, Anexo IV;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- d) apresentar proposta inferior a oferta mínimo estabelecido para o lote.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

14.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior oferta da área comercializada denominada Box/Loja, referente a cada lote.

14.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas no lote, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertas oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:

14.4. Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.

14.5. Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com o artigo 44 § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/2006.

14.6. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do LOTE, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



prejuízos ao órgão licitante.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 15.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.
- 15.1.1.** Somente serão aceitos OFERTAS VERBAIS que sejam superiores ao valor da maior oferta da área de comercialização denominada Box/Loja cotado na PROPOSTA ESCRITA e / ou da última maior OFERTA VERBAL oferecido.
- 15.2.** O PREGOEIRO convidará as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.
- 15.3.** O oferecimento das ofertas verbais deverá sempre ser em frações igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) sobre a maior oferta.
- 15.4.** A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.
- 15.5.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 15.6.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTA e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta, apresentado o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja, ou seja, da primeira classificada.
- 15.7.** É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja para que seja obtida oferta melhor.
- 15.8.** Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja e o valor estimado para a contratação.
- 15.8.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja para que seja obtida oferta melhor.
- 15.9.** Encerrada a fase de oferta verbal, a oferta de maior valor por área de comercialização denominada Box/Loja, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta por área, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 15.9.1.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 15.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.
- 15.11.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.
- 15.12.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

- 16.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- 16.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 16.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.2 deste EDITAL.
- 16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 17.2. Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

18. HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada para assinar o Termo de Permissão Remunerada de Uso, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 19.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornais de grande circulação definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e acessando Portal CEASA www.ceasa.pr.gov.br.

20. CONTRATAÇÃO

- 20.1. O lote objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Termo de Permissão Remunerada de Uso (ANEXO XIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 18.5 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
 - 20.1.1. A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
 - 20.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento., nos termos do subitem 20.1.1.
 - 20.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PERMITENTE. Não havendo decisão, a assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.

- 20.2.** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.ceasa.pr.gov.br para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).
- 20.2.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Termo de Permissão Remunerada de Uso, comprovar a exigência referida.
- 20.3.** A recusa injustificada de assinar o Termo de Permissão Remunerada de Uso ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 20.2 e 20.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 26 e subitens.
- 20.4.** O Termo de Permissão Remunerada de Uso terá vigência a contar de sua assinatura.
- 20.5.** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.

21. ENTREGA DA ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO DENOMINADA BOX/LOJA, OBJETO DO PREGÃO

- 21.1.** A área de comercialização denominada Box/Lojas objeto deste PREGÃO será entregue imediatamente após comprovação do pagamento do valor ofertado e assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 21.2.** Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área correrá por conta e risco da empresa proponente vencedora, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pela Divisão de Manutenção da PERMITENTE.
- 21.3.** Zelar pelo cumprimento do Termo de Permissão Remunerada de Uso, bem como o regulamento de mercado vigente, podendo ser obtido no www.ceasa.pr.gov.br.

22. DAS TARIFAS

- 22.1.** A proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR tarifa de uso no valor de R\$ 22,64 (vinte dois reais e sessenta e quatro centavos) por m²/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.2.** No caso de lotes descritos no Anexo I como áreas destinadas para depósito/caixarias, a proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR, tarifa de uso no valor de R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos) por m²/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.3.** Para lotes descritos no Anexo I o qual possuam mezanino, além da tarifa de uso normal a proponente vencedora pagará mensalmente um adicional de tarifa de uso no valor de R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos) por m²/mês, da área de mezanino, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.4.** A proponente vencedora assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais rateadas (IPTU, água, energia elétrica, vigilância, manutenção, limpeza, orientação e fiscalização de mercado, coleta de resíduos, seguro do imóvel, controle de pragas e vetores, equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar sobre a área permitida), de acordo com os critérios em vigência da CEASA/PR, acrescida da taxa de administração de 15% (quinze por cento) sobre o valor do rateio.
- 22.5.** Os encargos financeiros previstos acima são devidos independentemente do funcionamento regular da



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



proponente vencedora e serão pagos até o dia 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de seu vencimento, na forma e no local indicado pela CEASA/PR.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 23.1.** Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a empresa proponente vencedora, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de cotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos vigentes da PERMITENTE.
- 23.2.** A alteração contratual que envolver entrada e saída de sócios e movimentação de cotas de capital social deverá ser previamente aprovada pela PERMITENTE e será tarifada.
- 23.3.** Estará isenta de tarifação a alteração contratual envolvendo cônjuge ou companheiro (a) legal, ascendente ou descendente de primeiro grau em linha reta e/ou por força de direito sucessório.

24. PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR DO LOTE E TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

- 24.1.** O pagamento do valor vencedor do lote, respectivas parcelas, valor da permissão de uso e rateio constará no Termo de Permissão Remunerada de Uso, que é parte integrante deste edital
- 24.2.** O pagamento da tarifa de uso e do Rateio de Despesas Comuns à CEASA/PR até o primeiro dia do mês subsequente ao vencido, será através de boleto, entregue no endereço da área licitada, ou ser retirado junto a gerência de mercado da Unidade, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes do vencimento informado via comunicado público interno.

25. DA GARANTIA

- 25.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a CEASA/PR e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos contemplados na Lei Federal n.º 13.303/16, 10.520/2002 e outras aplicáveis;
- 26.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) acima previstas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência;
- 26.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o amplo direito de defesa e o contraditório;
- 26.4.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a CEASA/PR e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição de recurso, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no portal www.ceasa.pr.gov.br;
- 26.5.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas, conforme art.83 e seguinte da lei 13.303/16, no caso, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas junto a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26.6. As penalidades previstas nos incisos I,II,III, e Parágrafos serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Termo de Permissão Remunerada de Uso.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.7. A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

27.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.

27.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.11. Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 13 de março de 2.017.

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ÁREAS VAGAS E PREÇOS

1. DO OBJETO

Permissão de Uso de áreas vagas na CEASA/PR, Unidade Atacadista de Unidade Atacadista de Londrina, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina – Paraná, com a distribuição dos lotes, descrições e demais especificações constantes neste Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo a **CEASA/PR** a missão de abastecer as populações paranaenses com produtos hortícolas e outros alimentos de forma segura, em cumprimento a política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, faz-se necessário a operacionalização dos mercados atacadistas por ela administrados.

Assim, em cumprimento as suas obrigações estatutárias e legais vêm disponibilizar áreas para os interessados em explorar a prestação de serviços públicos de abastecimento e comercialização de hortigranjeiros em nível de atacado e serviços complementares na Unidade Atacadista da **CEASA/PR**, em Londrina, nos termos previstos no presente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal Nº 13.303 de 30 de julho de 2.016.

3. DO ENDEREÇO

Unidade Atacadista da CEASA de Londrina, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia, Londrina – Paraná.

4. DEFINIÇÕES

4.1. ADMINISTRAÇÃO ou **PERMITENTE**: ente da administração pública indireta, com personalidade de direito privado, responsável pela regulamentação, gerenciamento, disciplina e posturas no interior das unidades da CEASA/PR;

4.2. PERMISSIONÁRIO: Agente titular da Permissão de Uso para explorar a prestação de serviços públicos de abastecimento e comercialização de hortigranjeiros, em nível de atacado e serviços complementares;

4.3. PRESTADOR DE SERVIÇO: aquele que de qualquer forma atua nas dependências das Unidades da CEASA/PR, devidamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO, prestando serviços nos estritos limites da lei;

4.4. DEMAIS USUÁRIOS: todos aqueles que de qualquer forma se utilizam das instalações, serviços e conveniências postos à disposição pela **CEASA/PR** e demais empresas permissionárias.

5. VIGÊNCIA

As Permissões de Uso serão pelo prazo de SETE anos e SEIS meses, renováveis uma única vez, por igual período, a critério e conveniência da Administração e mediante pagamento do valor equivalente ao lance vencedor, corrigido e atualizado, pelo IGPM ou outro que venha a substituir este, com a distribuição dos lotes, descrições e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE, designará como Gestor do Contrato o Gerente da Unidade, Sr..... e fiscal de contrato o Senhor.....

7. ÁREAS POR UM PERÍODO DE SETE ANOS E SEIS MESES, RENOVÁVEL UMA IGUAL PERÍODO, DE COMERCIALIZAÇÃO NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA:

PAVILHÃO A

7.1 – LOTE 01 = Box nº 05 (32 m² box), nº 66 (32 m² box) com área total de **64,00 m²** (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.1.1. Oferta Mínima: R\$ 27.772,56 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



centavos)

(Vazio)

7.2 – LOTE 02 = Box nº 06 (32 m² box), nº 65 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.2.1. Oferta Mínima: R\$ 27.772,56 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
(Vazio)

7.3 – LOTE 03 = Box nº 15 (32 m² box), nº 56 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.3.1. Oferta Mínima: R\$ 27.772,56 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
(Vazio)

7.4 – LOTE 04 = Box nº 30 (32 m² box), e nº 41 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.4.1. Oferta Mínima: R\$ 26.138,88 (Vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
(Vazio)

7.5 – LOTE 05 = Boxes nº 31 (32 m² box) e nº 40 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.5.1. Oferta Mínima: R\$ 26.138,88 (Vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
(Vazio)

7.6 – LOTE 06 = Boxes nº 32 (32 m² box) e nº 39 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.6.1. Oferta Mínima: R\$ 26.138,88 (Vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
(Vazio)

7.7 – LOTE 07 = Boxes nº 33 (32 m² box) e nº 38 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.7.1. Oferta Mínima: R\$ 26.138,88 (Vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
(Vazio)

7.8 – LOTE 08 = Boxes nº 34 (32 m² box) e nº 37 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.8.1. Oferta Mínima: R\$ 26.138,88 (Vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
(Vazio)

7.9 – LOTE 09 = Boxes nº 35 (32 m² box) e nº 36 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “A”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.9.1. Oferta Mínima: R\$ 26.138,88 (Vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
(Vazio)



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



PAVILHÃO B

7.10 – LOTE 10 = Boxes nº 109 (32 m² box) e nº 110 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “B”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.10.1. Oferta Mínima: R\$ 32.673,60 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
(vazio)

7.11 – LOTE 11 = Boxes nº 145 (32 m² box) e nº 146 (32 m² box) com área total de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Pavilhão “B”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.11.1. Oferta Mínima: R\$ 32.673,60 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
(ocupado)

7.12 – LOTE 12 = Box nº 452 (114 m² box) + (83,00 m² de mezanino) com área total de 197,00 m² (cento e noventa e sete metros quadrados), localizado no Pavilhão “B”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.12.1. Oferta Mínima: R\$ 79.386,64 (Setenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
(Vazio)

PAVILHÃO C/D

7.13 – LOTE 13 = Boxes nº 2022 (75,00 m² Box), nº 3022 (52 m² Box de Desdobramento), com área total de 127,00 m² (cento e vinte e sete metros quadrados), localizado no Pavilhão “C e D”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.13.1. Oferta Mínima: R\$ 47.734,09 (Quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)
(Vazio)

7.14 – LOTE 14 = Boxes nº 2024 (75,00 m² Box) + (22,50 m² de mezanino) e nº 3024 (52 m² Box de Desdobramento) com área total de 149,50 m² (cento e quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), localizado no Pavilhão “C e D”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.14.1. Oferta Mínima: R\$ 53.477,49 (Cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
(Vazio)

7.15 – LOTE 15 = Boxes nº 2028 (75,00 m² Box) + (33,80 m² de mezanino) e nº 3028 (52 m² Box de Desdobramento) com área total de 160,80 m² (cento e sessenta vírgula oitenta metros quadrados), localizado no Pavilhão “C e D”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.15.1. Oferta Mínima: R\$ 56.361,96 (Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)
(Vazio)

7.16 – LOTE 16 = Boxes nº 2029 (75,00 m² Box) e nº 3029 (52 m² Box de Desdobramento) com área total de 127,00 m² (cento e vinte e sete metros quadrados), localizado no Pavilhão “C e D”, da Unidade de Londrina, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.16.1. Oferta Mínima: R\$ 47.734,09 (Quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)
(Vazio)



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



7.17 – LOTE 17 = Box nº 2030 (75,00 m² box) + (19,60 m² de mezanino) e nº 3030 (52 m² Box de Desdobramento) com área total de **146,60 m²** (cento e quarenta e seis vírgula sessenta metros quadrados), localizado no Pavilhão “C e D”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.17.1. Oferta Mínima: R\$ 52.737,23 (Cinquenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)
(Vazio)

7.18 – LOTE 18 = Box nº 2031 (75,00 m² box) + (19,60 m² de mezanino) e nº 3031 (52 m² Box de Desdobramento) com área total de **146,60 m²** (cento e quarenta e seis vírgula sessenta metros quadrados), localizado no Pavilhão “C e D”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.18.1. Oferta Mínima: R\$ 52.737,23 (Cinquenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)
(Vazio)

7.19 – LOTE 19 = Box nº 2032 (75,00 m² Box) e nº 3032 (52 m² Box de Desdobramento) com área total de **127,00 m²** (cento e vinte e sete metros quadrados), localizado no Pavilhão “C e D”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.19.1. Oferta Mínima: R\$ 47.734,09 (Quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)
(Vazio)

7.20 – LOTE 20 = Boxes nº 3027 (52,00 m² Box de Desdobramento), com área total de **52,00 m²** (cinquenta e dois metros quadrados), localizado no Pavilhão “D”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.20.1. Oferta Mínima: R\$ 13.273,65 (Treze mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
(Vazio)

PAVILHÃO F

7.21 – LOTE 21 = Box nº 999 (48,00 m² Box) com área total de **48,00 m²** (quarenta e oito metros quadrados), localizado no Pavilhão “F”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.21.1. Oferta Mínima: R\$ 19.604,16 (Dezenove mil si centos e quatro reais e dezesseis centavos)
(Ocupado)

7.22 – LOTE 22 = Box nº 1001 (48,00 m² Box) com área total de **48,00 m²** (quarenta e oito metros quadrados), localizado no Pavilhão “F”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.22.1. Oferta Mínima: R\$ 19.604,16 (Dezenove mil si centos e quatro reais e dezesseis centavos)
(Ocupado)

7.23 – LOTE 23 = Box nº 1007 (48,00 m² Box) com área total de **48,00 m²** (quarenta e oito metros quadrados), localizado no Pavilhão “F”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.23.1. Oferta Mínima: R\$ 19.604,16 (Dezenove mil si centos e quatro reais e dezesseis centavos)
(Vazio)

7.24 – LOTE 24 = Box nº 1008 (48,00 m² Box) com área total de **48,00 m²** (quarenta e oito metros quadrados),



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



localizado no Pavilhão “F”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.24.1. Oferta Mínima: R\$ 19.604,16 (Dezenove mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)
(Vazio)

7.25 – LOTE 25 = Box nº 1011 (48,00 m² Box) com área total de **45,00 m²** (quarenta e cinco metros quadrados), localizado no Pavilhão “F”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.25.1. Oferta Mínima: R\$ 18.378,90 (Dezoito mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
(Ocupado)

7.26 – LOTE 26 = Box nº 1012 (45,00 m² Box) com área total de **45,00 m²** (quarenta e cinco metros quadrados), localizado no Pavilhão “F”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.26.1. Oferta Mínima: R\$ 18.378,90 (Dezoito mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
(vazio)

7.27 – LOTE 27 = Box nº 1013 (45,00 m² Box) com área total de **45,00 m²** (quarenta e cinco metros quadrados), localizado no Pavilhão “F”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.27.1. Oferta Mínima: R\$ 18.378,90 (Dezoito mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
(vazio)

7.28 – LOTE 28 = Box nº 1014 (45,00 m² Box) com área total de **45,00 m²** (quarenta e cinco metros quadrados), localizado no Pavilhão “F”, da Unidade de **Londrina**, sito à Avenida Brasília 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, Londrina, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, nas condições transcritas no Contrato de Permissão de Uso.

7.28.1. Oferta Mínima: R\$ 18.378,90 (Dezoito mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
(vazio)



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
PROTOCOLO N° 14.116.919-0



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA/PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o diade de 2017.

Local e data.

Assinatura do representante legal



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverá ser apresentada os seguintes documento:

- a) Documento de identificação, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constantes no Anexo II, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Cópia do Contrato Social devidamente atualizada ou Requerimento do Empresário registrado na Junta Comercial quando for o caso, o licitante poderá apresentar a cópia acompanhado do documento original que a Comissão realizará a autenticação.

Será admitido somente um representante por proponente, eventual ausência do proponente impossibilitará de ofertar lances e de impetrar recursos.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO IV

DOCUMENTOS ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

2 – PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Tel.: (xx) _____ Cel: (xx) _____ E-mail: _____
Nome do Responsável: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF: _____ RG: _____

Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da **CEASA/Londrina** e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE: _____

BOX (S) : _____

PROPOSTA: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 - Para **PESSOA JURÍDICA** será necessário os seguintes documentos:

- a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - a.2) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - a.3) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - a.4) Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União;
 - a.5) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;
 - a.6) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
 - a.7) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede);
 - a.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - a.9) Certidão simplificada da Junta Comercial.

INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- b) Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, modelo constante no Anexo VI;
- c) Declaração de não utilização em seu quadro funcional mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no Anexo VIII;
- d) Comprovante de Visita ao espaço a ser licitado, o qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a visita realizada, conforme contido no Anexo IX;
- e) Declaração de Regularidade junto à Ceasa, no caso de empresa que já comercializa no ambiente CEASA/PR, a qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a regularidade, Anexo X.

2 - Para **PESSOA FÍSICA** será necessário os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Física;
- c) Cópia de comprovação de endereço residencial;
- d) Cópia do comprovante de declaração de renda entregue a Receita Federal do ano de exercício de 2014;
- e) Declaração de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do estado da atual residência.
- f) Comprovante de Visita ao espaço a ser licitado, o qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a visita realizada;

IMPORTANTE

NO CASO DE PESSOA FÍSICA TODA A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 1 – PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, ATÉ NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS O CERTAME LICITATÓRIO.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PAVILHÃO: BOX:

A empresa, _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____, _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 009/2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local _____, _____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

NOME: _____ RG _____

ASSINATURA : _____



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, para a execução do objeto licitado – Pregão Presencial n.º 009/2017/CEASA/PR.

Local e data.

.....
Assinatura e carimbo da Empresa.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO IX

COMPROVANTE DE VISITA AO ESPAÇO A SER LICITADO

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR
UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA

ENDEREÇO: Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina – Paraná

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 009/2017, desta CEASA DECLARAMOS que a Empresa, visitou o LOTE a ser licitado, pelo seu representante, Sr, portador da Cédula de Identidade nº, tomando pleno conhecimento das condições do espaço objeto do Pregão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, de 2017 - Horário da Visita: horas

.....
Assinatura do Representante da empresa

.....
Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade Londrina

A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM GERENTE DA UNIDADE ATRAVÉS DO FONE (0...43) 33254713 PARA AGENDAR VISTORIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O DIA XX/XX/2017.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR

UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA

ENDEREÇO: Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina – Paraná.

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 009/2017, desta CEASA DECLARAMOS que a Empresa já é permissionária da CEASA/PR no(s) box(es) e encontra-se com seu cadastro e suas obrigações financeiras regulares perante a CEASA/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Londrina, de de 2017

.....
Assinatura do Representante da empresa

.....
Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade Londrina

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS POR EMPRESAS QUE JÁ COMERCIALIZAM NO AMBIENTE CEASA/PR E O VISTO DO GERENTE É IMPRESCINDÍVEL, POIS ESTARÁ CONFIRMANDO A REGULARIDADE.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO XI

MODELO DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO
TPRU VIGENTE – LICITADO JUNTO À CEASA/PR

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR

UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA

ENDEREÇO: Unidade Atacadista da CEASAParaná.

Na qualidade de empresa permissionária área/box.....Unidade Atacadista,
para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 009/2017, desta CEASA/PR, REQUER
compensação de créditos remanescentes no valor do lance vencedor.

Nestes termos, pede deferimento.

Município....., de de 2017

.....
Assinatura do Representante da empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS POR EMPRESAS COM TPRU VIGENTE E LICITADO - QUE JÁ COMERCIALIZAM NO AMBIENTE CEASA/PR E SÃO VENCEDORES DE NOVO LOTE INTERESSADO.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
PROTOCOLO N° 14.116.919-0



ANEXO XII

MINUTA – TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, na qualidade de Promitente a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, com sede administrativa Rua Jaime Balão, 765 – Bairro Hugo Lange – CEP. 80.040-340 – Curitiba – PR, CNPJ nº 75.063.164/0001-67, representada neste ato, pelo Diretor-Presidente, Natalino Avance de Souza, e de outro lado, como promissário PERMISSONÁRIO a Pessoa física, o Sr (a) _____ com domicílio na, Rua _____, nº _____ Bairro _____, município de _____, Estado _____ CEP _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA, em conformidade com o que consta do Processo SID nº _____, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO tem por objeto a finalidade de oportunizar a Pessoa Física, participar do certame licitatório, para utilização de espaço público mediante Permissão Remunerada de Uso para realização de atividade comercial exclusiva de produtos de seu ramo de atividade, devidamente autorizado pelo Promissário Permitente

Parágrafo Primeiro: A outorga será firmada por permissão renumerada de uso – Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU, será pelo prazo de SETE anos e SEIS meses, renováveis uma única vez, por igual período, a critério e conveniência da Administração e mediante pagamento do valor equivalente ao lance vencedor, corrigido e atualizado, pelo IGPM ou outro que venha a substituir este;

Parágrafo Segundo: O valor do lance vencedor das áreas constantes dos lotes do anexo I, pago da seguinte forma.....se parcelado, a primeira será cobrada via bancária (boleto avulso), emitido logo após realização do certame com vencimento após DOIS dias úteis após adjudicação do certame licitatório, a emissão do boleto bancário é de responsabilidade da Gerência de Mercado da respectiva Unidade aonde foi realizado o certame;

Parágrafo Terceiro: Em caráter irrevogável e irretroatável, o atraso de quaisquer parcelas, acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo ocorrer perdimento da área, bem como, medidas judiciais e administrativas cabíveis; O prazo da Permissão de Uso é de SETE anos e SEIS meses, renováveis por igual período, contados a partir da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo Quarto: deve o promissário permissionário constituir empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de xxxx (xxxx) dias a contar da assinatura do presente, para constituir empresa comercial ou firma individual.

Parágrafo Segundo. O permissionário pessoa física mandatário do presente termo, deverá ser dono, sócio-gerente ou o sócio majoritário das cotas sociais da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Para todos os efeitos de direito, integram este COMPROMISSO, as condições e documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017.

Parágrafo único – A execução da PERMISSÃO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, 8.987/1995, Decreto Federal n.º 70.502, de 11 de maio de 1.972, Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS OBRIGAÇÕES E GARANTIAS: Em razão do prazo descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, a Primeira Parcela do valor da aquisição da permissão de uso da área, será expedido documento bancário de cobrança em nome da pessoa física do Promissário Permissionário.

Parágrafo Único: ultrapassado o prazo de xxxxx dias, sem que sejam protocolados os atos constitutivos da empresa (contrato social, registro CNPJ, JUCEPAR e demais Certidões), será considerado desistente do negócio, e aplicar-se-á



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



o artigo 420 do Código Civil Brasileiro, denominado Arras penitenciais, e será o equivalente ao sinal de negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente TERMO.

Neste ato, PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO, declaram aceitar a presente permissão em todas as suas condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e validade, para um só efeito legal, que vai firmado, pelas partes interessadas e testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2017.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

Permissionário –

Testemunhas. _____



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



ANEXO XIII

MINUTA – TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Pelo presente Termo de Permissão Remunerada de Uso a **CEASA/PR – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede administrativa na Rua Jaime Balão, 765 – Bairro Hugo Lange – CEP. 80.040-340 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.063.164/0001-67, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, representada neste ato, de conformidade com seu Estatuto Social, por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, **JOÃO LUIZ BUSO**, RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx e **EDER BUBLITZ**, RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, respectivamente Diretor-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico, e de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, representante legal, tem firmado o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em conformidade com o que consta do Processo 14.116.919-0, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009-2017 – Lote xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente a Permissão de Uso, a título precário, para realização de atividade comercial exclusiva de produtos hortifrutigranjeiros, em área útil de xxxxxxxx m² (xxxxxxx metros quadrados), constituída pelos Boxes xxxxxx e xxxxxx, localizados no Pavilhão “x”, na Unidade Atacadista de Londrina, pelo valor da proposta vencedora de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da Permissão de Uso é de xxxxxxxx, contados a partir da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS

A proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR tarifa de uso no valor de R\$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) por m²/mês, reajustável em abril de cada ano, pela variação do INPC/IBGE no período, ou outro índice que vier a substituí-lo. A partir do início de funcionamento a proponente vencedora reembolsará mensalmente à CEASA/PR o rateio das despesas comuns decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum na Unidade, como água e energia elétrica e ainda, o pessoal próprio e/ou terceirizados diretamente envolvido nas atividades de: ajardinamento, limpeza, destinação de resíduos, manutenção, segurança, orientação e fiscalização de mercado, área técnica, portaria, estacionamento, controle de pragas e roedores, IPTU e outras despesas e tributos que incidirem sobre o imóvel, proporcionalmente à metragem da área concedida, acrescida da taxa de administração de 15% (quinze por cento). Os encargos financeiros previstos nesta cláusula são devidos a partir da assinatura do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, momento esse que servirá para contagem do prazo de duração da PERMISSÃO DE USO, e serão pagos até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao de seu vencimento, na forma e no local indicado pela CEASA/PR, independentemente do funcionamento regular da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro – Para áreas que possuem mezanino ou vierem a ser construído, a PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente um adicional de tarifa de uso no valor de R\$11,32 (onze reais e trinta e dois centavos) por m²/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Para áreas destinadas a depósito/caixarias, a PERMISSIONÁRIA pagará, mensalmente, à CEASA/PR, tarifa de uso no valor de R\$11,32 (onze reais e trinta e dois centavos) por m²/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, desde que o valor das parcelas sejam superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros de 1% (um por cento) ao mês. Da mesma forma, a primeira parcela deverá ser recolhida em até 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do certame licitatório e as demais no dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Além da obediência às Normas Internas editadas pela PERMITENTE para disciplinar o funcionamento da Unidade, bem



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



como às disposições deste termo e exigências legais e normativas pertinentes, a PERMISSIONÁRIA se obriga ainda a:

- I. Manter a área objeto desta Permissão e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II. Não dar destinação diversa à área objeto desta Permissão, sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE;
- III. Empregar em seu serviço, pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela PERMITENTE;
- IV. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela PERMITENTE;
- V. Submeter-se à fiscalização da PERMITENTE, no tocante ao cumprimento das exigências do presente edital e seus anexos e das Normas e Regulamentos vigentes;
- VI. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a PERMITENTE julgar necessária ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo da PERMISSIONÁRIA;
- VII. Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse;
- VIII. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta Permissão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido;
- IX. Não manter a área fechada por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado e comprovado;
- X. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina e legislação em vigor, especialmente a sanitária, de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, assumindo todas as obrigações decorrentes desta. A não observância dos deveres descritos nesta alínea sujeita a PERMISSIONÁRIA às sanções previstas neste Edital e nas Normas e Regulamentos Internos vigentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.
- XI. A PERMISSIONÁRIA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se referem às obrigações fiscais, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre a área ocupada e inerente à sua atividade;
- XII. A reparação dos eventuais danos ocorridos na área objeto desta Permissão e suas instalações ou à de terceiros por parte da PERMISSIONÁRIA, seus empregados e prepostos, independentemente da existência de culpa. Não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ocorrência, a PERMITENTE poderá executar o serviço, cobrando-lhe os custos com a tarifa e reembolsos previstos no Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU;
- XIII. Os empregados deverão estar registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, utilizarem uniforme e crachás de identificação de acordo com as normas e regulamentos da PERMITENTE;
- XIV. Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de acordo com as diretrizes emanadas pela CEASA/PR, o qual, após sua conclusão, deverá ser aprovado pelo Município e sua cópia entregue a Gerência de Mercado para os demais trâmites;
- XV. Obter, por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc, que porventura venham a ser exigidas por órgãos públicos ou entidades competentes;
- XVI. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente edital;
- XVII. Manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais;
- XVIII. Não armazenar na área objeto produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea. No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros;
- XIX. Realizar a correta padronização dos produtos, atendendo os princípios de classificação, acondicionamento e rotulagem, de forma a cumprir as legislações de proteção e defesa do consumidor;
- XX. A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto contratado;
- XXI. A PERMISSIONÁRIA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- XXII. O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa PERMISSIONÁRIA;
- XXIII. A PERMISSIONÁRIA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nºs. 01 a 28;
- XXIV. A PERMISSIONÁRIA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- XXV. É vedado qualquer tipo de trabalho a crianças e adolescentes, a partir dos 16 anos, ou na condição de menor aprendiz a partir dos catorze anos, observada a legislação vigente, sob pena de incorrer nas infrações previstas na legislação pertinente e no Regulamento de Mercado da PERMITENTE;
- XXVI. Sempre que solicitado pela PERMITENTE, a PERMISSIONÁRIA deverá obrigatoriamente, apresentar ao **Gestor**



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



do TPRU, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- b) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- c) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRAS, REFORMAS, MELHORIAS E ADAPTAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área correrão por conta e risco da empresa proponente vencedora, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pela Divisão de Manutenção da PERMITENTE.

Parágrafo Segundo – As despesas com a adaptação da área deverão ser realizadas pelos seus respectivos vencedores, e por essas, não terão nenhum direito de indenização/compensação.

Parágrafo Terceiro – As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da CEASA/PR, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a PERMITENTE ao final do TPRU.

Parágrafo Quarto – Se o TPRU for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da CEASA/PR sem nenhum direito de ressarcimento.

Parágrafo Quinto – Os espaços estão desocupados, no estado em que se encontram e devem ser adequados a todas as normas e legislações da vigilância sanitária, segurança e medicina do trabalho e meio ambiente que incidam sobre o tipo de comércio pretendido pelo proponente, sem que caibam quaisquer despesas ou responsabilidades por parte da CEASA/PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

A transferência dos direitos e obrigações estipuladas na Permissão de Uso a terceiros não será permitida pela PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a empresa proponente vencedora, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos vigentes da PERMITENTE.

Parágrafo Segundo – A alteração contratual que envolver entrada e saída de sócio e movimentações de quotas de capital social, deverá ser previamente aprovada pela PERMITENTE e será tarifada de acordo com o que for determinado em Resolução de Diretoria da CEASA/PR.

Parágrafo Terceiro – Não serão aprovadas alterações onde haja mudança do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Após o vencimento da tarifa de uso e do reembolso do rateio das despesas comuns devidas pela PERMISSONÁRIA, aplicar-se-á multa de 2% sobre o total do débito após o vencimento, atualização monetária de acordo com os índices oficiais do Governo equivalentes e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo – Nos demais casos de infração às cláusulas deste Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, das Normas Internas e Resoluções da PERMITENTE e desobediência ao Regulamento de Mercado vigente, que lhe for aplicável, fica a PERMISSONÁRIA sujeita:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de acordo com o Regulamento de Mercado vigente;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR pelo prazo estipulado no Regulamento de Mercado vigente;

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU

A **CONTRATANTE**, designará como Gestor do Contrato o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O fiscal de contrato para Unidade Atacadista de Londrina, SrXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 14.116.919-0



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO A OUTROS DIPLOMAS

Integram este Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, as Normas Internas, o Regulamento de Mercado vigente, Resoluções e documentos fornecidos pela PERMITENTE, bem como a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora pactuadas, firmam as partes o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, em 3 (três) vias, de igual teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

EDER BUBLITZ
Diretor Técnico

MARCOS AUGUSTO PEREIRA
Gestor

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio / Administrador

Testemunhas. _____